



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul Estado do Paraná

DECRETO 071 DE 06 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, no uso das suas atribuições legais e disposições contidas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e

Considerando, o Decreto Municipal nº 050 de 21 de março de 2020 e que dispõe acerca de medidas para prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Agudos do Sul/PR, e principalmente, suspense as atividades de comércios não essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades dos serviços considerados como não essenciais, por tempo indeterminado, em decorrência da epidemia em saúde pública decorrente do novo coronavírus.

§1º - O prazo de suspensão seguirá as disposições emanadas pelo Governo do Estado do Paraná enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

§2º - Os serviços essenciais poderão desenvolver suas atividades adotando todas as medidas de precaução estipuladas no Decreto Municipal nº 040/2020.

Art. 2º - Fica considerado como serviço essencial, além dos serviços já previstos no Decreto Municipal nº 50/2020:

- I- Serviço Postal;
- II- Atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações dos órgãos públicos de saúde;
- III- Comercialização de peças de veículos.

Parágrafo único: a caracterização dos serviços considerados como essenciais seguirá as disposições emanadas pelo Governo do Estado do Paraná enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 06 de abril de 2020.

Luciane Maira Teixeira
Prefeita